

LEI COMPLEMENTAR 296, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022 ANEXO I – TABELA DE PARÂMETROS

ZONA DO PORTO ORGANIZADO (ZPO)												
USO		OCUPAÇÃO										
		Lote Mínimo Testada (m)/Área (m²)	Lote Mínimo Esquina Testada (m)/Área (m²)	Porte	Coeficiente Aproveitamento	Taxa Ocupação Máxima (%)	Número de Pavimentos	Altura Máxima (m)	Recuo Frontal Mínimo (m)	Afastamentos Mínimos (m)		Taxa Permeabilidade Mínima (%)
										Laterais	Fundo	
Permitidos	CSG, CSE, CSS, P e RP	15 / 450	18 / 540	M, MG e G (2)	2,5	80 (4)	4 (6)	30,0 (7)	5 (1)(5)	3 (5)	2,5 (5)	20 (3)
Permissíveis	I1, I2, I3, I4, UAPR											
Proibidos	H											

Observações:

- (1) Em terrenos com testada para vias estruturais, recuo mínimo de alinhamento predial de 5,00 metros.
- (2) Definido mediante de avaliação e deliberação do Órgão Colegiado responsável pela Gestão Democrática da Cidade.
- (3) Podendo chegar a 0% em caso de implantação de soluções de drenagem, paisagismo e Sistema Viário do Complexo Portuário.
- (4) Podendo chegar a 100% em caso de apresentação de soluções de drenagem, paisagismo e Sistema Viário do Complexo Portuário.
- (5) Podendo chegar a 0 em caso de implantação de soluções de drenagem, paisagismo e Sistema Viário do Complexo Portuário.
- (6) Acima de 4 pavimentos conforme deliberação do Órgão Colegiado Responsável pela Gestão Democrática da Cidade.
- (7) Acima de 30,0 metros de altura, conforme deliberação do Órgão Colegiado Responsável pela Gestão Democrática da Cidade.